



Mensagem nº 055/2023.

**ASSUNTO: MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.058, DE 17 DE MARÇO DE 1986,
QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei dispõe sobre a modificação da Lei Municipal 3.058, de 17 de março de 1986, que consolida a legislação aplicável aos cemitérios municipais.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de Franca de Franca/SP



PROJETO DE LEI Nº / 2023

Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal 3.058, de 17 de março de 1986, que consolida a legislação aplicável aos cemitérios municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Dá-se nova redação ao caput do **art. 7º**, bem como ao **parágrafo primeiro**, como também, **acrescenta-se o parágrafo 4º**, todos da Lei Municipal 3.058, de 17 de março de 1986, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Em razão da inviabilidade de competição, a concessão de uso dos lotes de sepultamento, no cemitério Santo Agostinho, será realizada por inexibilidade de licitação.

§ 1º No Cemitério Santo Agostinho, os lotes de sepultura estarão dimensionados na forma do espaçamento físico definido em mapa que integrará o respectivo Regulamento Interno, observando-se que:

- I - as sepulturas sem perpetuidade, os lotes de sepultamento serão constituídos por duas sepulturas, na medida de 2,45m x 3,00m cada uma, com dois ossários;
- II - as sepulturas adquiridas pelo instituto da concessão de uso perpétuo, os lotes serão constituídos por duas sepulturas, na medida de 2,20m x 2,90m cada uma, com dois ossários.

.....
§ 4º O Cemitério da Saudade não dispõe de lotes de sepultura para alienação com inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**